



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 25/2022 PMI

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 25/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI E A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel Alves de Souza, nº 321 CEP Nº. 49.870-000, Centro, Itabi Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ Nº. 13.113.063/0001-04, neste ato representado pelo o Sr. **AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa e a empresa **L L LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada neste ato pela senhora **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, CPF nº 043.126.585-28, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2022 PMI**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esse termo aditivo tem como objeto a prorrogação de Prazo do Contrato nº 25/2022 de 13 de abril de 2022 da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, decorrente a adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05 /2022 do Município de Malhador/SE, e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 12 de abril de 2023, com vigência até 12 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.